



PORTARIA N.º 0097/2025-GDP/CETAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CETAM, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 75, II da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que preceitua ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 157, II do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO o baixo valor da contratação e a justificativa da escolha da contratada;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO a solicitação constante no memorando n.º 231/2025-PRONATEC/Cetam;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 264/2025-PJ/CETAM, referente à possibilidade jurídica da contratação direta, por dispensa de licitação nos moldes do inciso II, do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e demais informações constantes no Processo n.º 01.01.028201.001680/2025-50 – SIGED/CETAM, oriundo do memorando supracitado.

RESOLVE:

I – **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa **ANDRE DE VASCONCELOS GITIRANA** (CNPJ 10.855.056/0001-81) – para o lote 01 – com o valor de R\$ 31.226,00 (trinta e um mil, duzentos e vinte e seis reais), lote 02 – com o valor total de R\$ 21.567,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais) RDL 063/25 – **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O CURSO DO NOVO ENSINO MÉDIO – Cetam;**

II – **ADJUDICAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 52.793,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais).

Manaus, 25 de setembro de 2025.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente

